

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE INSTALAÇÃO DE PISO GRANILITE – PROCESSO DE COMPRAS Nº 02-80/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020.

O **HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS**, Autarquia Municipal, com sede na Rua Formiga n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato firmado com a empresa **CONSTRUTORA MAIORCA EIRELI - ME**, com sede na Rua 5, Chácara 116, Lote 1, nº 116 – Sala 307, Edifício Vogue, Bairro Vicente Pires, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.925.413/0001-70, representada neste instrumento por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento nos arts. 77, 78, I e 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Unilateral do Contrato, em decorrência da inexecução parcial do objeto por parte da Contratada, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79 da Lei nº 8.666/1993, bem como Cláusula Décima Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública segundo os dispositivos legais retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a Contratada não ter cumprido com as suas obrigações contratuais, em especial, o Item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato, assinado em 05/08/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante efetuará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2021.

DR. DANILLO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS